FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOLLUTO MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 07.672.313/0001-35

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 07 DE JULHO DE 2026

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOLLUTO MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ nº **07.672.313/0001-35** ("Fundo"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, por meio deste instrumento, apura-se, de forma sumária, o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente"), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal encaminhada aos Cotistas pelo Administrador em **07 de julho de 2026**, nos termos do artigo 76, §5º, da Resolução CVM nº 175.

Considerando que foram recebidos votos representando 100% (cem por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, fica dispensado o transcurso integral do prazo da consulta formal, razão pela qual a presente Assembleia foi apurada antecipadamente, tendo sido verificado o resultado das matérias submetidas à deliberação dos Cotistas.

Os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

I. Deliberar sobre a realização da 2ª (segunda) oferta privada do Fundo, em classe e série únicas ("Oferta"), a ser realizada nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, bem como das demais leis e regulamentações aplicáveis, conforme os termos e condições descritos no Suplemento da 6ª Oferta constante do **ANEXO II** ao presente Instrumento; e

a. Aprovar a autorização para que o Administrador e o Gestor pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

ITEM	APROVO	NAO APROVO
I.	100,00%	0,00%

Diante das respostas recepcionadas, **AS MATÉRIAS FORAM APROVADAS** pelos votos dos Cotistas que responderam a Consulta Formal.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

São Paulo, 08 de julho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.